## LEI Nº 4.844 DE 11 DE JULHO DE 2014

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado а prorrogar 0 prazo dos Contratos Administrativos Prazo por Determinado de Excepcional Interesse Público nºs. 038/13, 044/13 039/14. autorizados pela Lei Municipal nº 4.665/13.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.** 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar até 31 de dezembro de 2014 o prazo dos Contratos Administrativos por Prazo Determinado de Excepcional Interesse Público n°s. 038/13, 044/13 e 039/14, autorizados pela Lei Municipal n° 4.665, de 23 de agosto de 2013, que autorizou o Executivo Municipal a efetuar a contratação de Assistente Social e Oficial Administrativo em caráter temporário de excepcional interesse público.

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 11 de julho de 2014.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal.

JULIANO NARDI, Secretário de Administração.